

## **O *goodwill* gerado internamente e a problemática dos activos intangíveis: uma reflexão adicional**

**António Martins<sup>1</sup>**

### **Resumo**

Debatendo-se na contabilidade a relevância do reconhecimento do *goodwill* gerado internamente como uma condição para melhorar o grau de realismo da informação financeira, o SNC constituiu uma oportunidade de validar ou negar tal abordagem.

A opção tomada é, a meu ver, a correcta, não alinhando em correntes que privilegiam a total aproximação dos valores de balanço ao suposto valor de mercado dos activos, aproximação essa fundada, entre outras condições, no apuramento e reconhecimento nas demonstrações contabilísticas do valor de certos activos imateriais gerados internamente.

Since the relevance of recognizing the goodwill generated internally as a condition for improving the degree of realism of the financial information is debated in accounting, the SNC is an opportunity to either validate or reject such approach.

The chosen option is, in my opinion, the correct one, since it does not follow trends that stress the approximation of the book values to the supposed market value of the assets, such approximation being based, among other things, on the assessment and recognition in the financial statements of the value of certain intangible assets generated internally.

### **Índice**

- 1. Introdução: sobre o relevo contabilístico do *goodwill***
- 2. O tratamento no POC**
- 3. O tratamento do SNC**

---

<sup>1</sup> Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

### 3.1 Nota prévia

### 3.2 O SNC e o reconhecimento de activos: *goodwill* e despesas de I&D<sup>2</sup>

#### 3.2.1 A estrutura conceptual do SNC

#### 3.2.2 A NCRF n.º 6 e os activos intangíveis

### 4. Conclusão

## 1. Introdução: sobre o relevo contabilístico do *goodwill*<sup>3</sup>

A problemática da contabilização do *goodwill* – entendido como o excesso do preço pago por adquirir uma certa entidade económica relativamente ao justo valor dos seus activos – é um dos temas mais (in)tratáveis da contabilidade<sup>4</sup>.

Em particular, a possibilidade da relevação contabilística do *goodwill* gerado internamente; isto é, o suposto valor de activos imateriais que não se encontra inscrito nas demonstrações financeiras (balanço), tem sido fonte de forte polémica.

Com efeito, Rodrigues (2006:270) afirma: “...*trata-se de reconhecer nas demonstrações financeiras todos os activos, tangíveis ou intangíveis, detidos pela empresa, independentemente da forma como passaram a fazer parte do património (adquiridos ou gerados internamente)...*”.

É certo que a própria autora reconhece a dificuldade de medição, mas entende que o sentido do caminho que o sistema contabilístico deveria percorrer é esse, o de reconhecer como *goodwill* interno o conjunto de intangíveis que geram valor e que não são habitualmente inscritos no balanço.

---

<sup>2</sup> Neste ponto segue-se alguma da argumentação já exposta em Martins (2008)

<sup>3</sup> Este texto complementa, desenvolvendo e actualizando, a abordagem apresentada em Martins (2008)

<sup>4</sup> Vide, por todos, Rodrigues (2006) que efectua uma exaustiva descrição das questões suscitadas pela análise do *goodwill*. Veja-se, também, Silva e Pereira (1999), e ainda Weston J., Chung K. and Juan S., (1998)

A recente substituição do Plano Oficial de Contabilidade (POC) pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC) proporcionou ao legislador nacional a opção por uma ou outra via de resolução do problema: a de continuar no SNC – tal como se fazia no âmbito do POC – a ignorar o *goodwill* gerado internamente, e a não reflectir e reconhecer nos activos intangíveis do balanço certos elementos imateriais que acrescentariam valor à empresa, tais como a competência da sua administração, o prestígio, o valor da clientela entretanto fidelizada, etc; ou a providenciar técnicas de reconhecimento desse *goodwill* e a estabelecer o seu reconhecimento.

Para analisar o problema, que se elegeu como objecto deste texto, começarei por apresentar o tratamento da questão tal como consta do POC, de seguida analisarei o que lhe reservou o SNC e, por fim, concluirei.

## **2. O tratamento no POC**

Estas polémicas contabilísticas são, entre nós, relativamente novas. Em especial, o tratamento de activos intangíveis surgiu, como questão de debate científico, em países onde as empresas começaram a assentar boa parte da sua competitividade já não em activos corpóreos e sim em activos imateriais e, também, onde existia tradição académica de investigação em contabilidade.

Ora a contabilidade foi, durante largo tempo, nas academias portuguesas, geralmente considerada uma área situada num plano diferente de outras tais como as finanças, o marketing, ou a gestão da produção. Para esta situação, poderá ter contribuído, entre outros factores, uma certa visão eminentemente instrumental da contabilidade.

Ela seria entendida como pouco ou nada mais do que a aplicação do Plano Oficial. Parece-me ser esta uma perspectiva bem pobre da contabilidade, pois a sua antiga redução ao POC esquece aspectos fundamentais da doutrina contabilística que assentam em alguns pilares essenciais da teoria económica.

Uma causa provável da menor propensão para a pesquisa em contabilidade, durante largas décadas do século XX, poderá ter radicado na percepção segundo a qual sofreria de limitações acentuadas no plano da consistência da informação que permite produzir. São conhecidos inúmeros casos de falsificação das demonstrações contabilísticas...E que, por isso, a investigação em contabilidade – em especial a de natureza empírica - seria, porventura, muito problemática. Lembre-se que só em 1977 foi criado o Plano Oficial de aplicação obrigatória à generalidade das empresas. E que só essa uniformização produziu informação de natureza comparável (e, ainda assim, não garantidamente fiável).

Mesmo que se admita a existência de condicionantes à relevância de alguma informação contabilística, a culpa não é da contabilidade, enquanto corpo de conhecimento com princípios e técnicas próprias. Essa culpa será sim, como em muitas outras circunstâncias, da natureza humana; isto é, de quem produz e utiliza a informação contabilística.

Os órgãos de administração societária são, essencialmente, decisores em contextos organizacionais. A decisão requer, para além da formação técnica, algum bom senso - que a experiência poderá ir desenvolvendo – e informação de qualidade. A contabilidade, embora não sendo a única, é, sem dúvida, uma das principais fontes de informação para a gestão das organizações.

Por tal motivo, e pelas inúmeras influências – jurídicas, económicas, políticas, financeiras – que sofre, a contabilidade é uma área do conhecimento de grande importância como objecto de investigação

O problema do *goodwill* consiste, em meu entender, numa variante de um dos problemas centrais –talvez o problema central - da decisão económica: como quantificar o valor actual de benefícios futuros, e afectar bens escassos a usos alternativos baseando tal afectação em expectativas de rendibilidade? Foi este o problema analisado por Schumpeter, e foi também uma questão a que Keynes atribuiu, em passagens pouco citadas mas de capital importância na *General Theory*, um papel central na evolução do sistema económico.

Na verdade, para o primeiro dos referidos autores, o papel central que o empresário desempenha nos processos de inovação e crescimento económico é o resultado da constante detecção de actividades nas quais as expectativas de rendibilidade superem as de outras actividades existentes. É a deslocação de recursos entre essas actividades uma das razões fulcrais da designada “destruição criativa” do capitalismo e dos ciclos económicos que o caracterizam.

Keynes, como é sabido mais conhecido pela teoria da procura efectiva, não deixou de reflectir, e o capítulo XII da *General Theory* constitui disso exemplo maior, sobre o papel dos empresários e dos “*animal spirits*” nos ciclos económicos, em particular o papel que as variações do investimento nele desempenham. Ora, a variável investimento, quando analisada de um ponto de vista empresarial, depende do confronto entre o desembolso necessário à aquisição de activos e as expectativas de rendibilidade que lhe estão associadas.

Sabe-se que, relativamente à avaliação de activos, tangíveis ou intangíveis, o método dos *cash flows* descontados é o candidato a recolher o consenso mais alargado dos investigadores<sup>5</sup>. Mas a sua aplicação prática nunca produz resultados definitivos. Será

---

<sup>5</sup> Veja-se Brealey e Meyers, (2003) ou Damodaran, A, (1996)

então possível atingir-se algum dia um consenso definitivo no debate sobre o *goodwill*, no que toca à sua identificação e valorização?

A complexidade crescente da vida empresarial não destinará inexoravelmente à contabilidade, como a muitos outros ramos da economia e da gestão, o papel de se tentar adaptar às mudanças cada vez mais aceleradas de uma realidade que visa interpretar?

Ora, no POC, a questão do *goodwill* surge, fundamentalmente, ligada à valorização e reconhecimento das chamadas “diferenças de consolidação”, em entidades que procedam à consolidação de contas. Trata-se, pois, de reconhecer como um activo imaterial, a diferença entre o preço pago em operações de aquisição e o justo valor (*fair value*) dos activos adquiridos.

Nunca o POC ou outro normativo contabilístico se refere à possibilidade de registo de *goodwill* gerado internamente.

Esta dualidade de critérios foi criticada por muitos<sup>6</sup>. Não se entenderia, argumentava-se, por que razão se reconheceria o *goodwill* em operações de aquisição e não se permitira que uma entidade fosse reconhecendo o *goodwill* que a sua actividade iria gerando.

A meu ver, as desvantagens desse eventual reconhecimento – que radicam na óbvia dificuldade de mensuração e da manipulação da informação que permitiram – não compensariam as vantagens – as derivadas de, supostamente, o balanço melhor reflectir o real valor da entidade.

Com efeito, para se reconhecer e divulgar um valor para o *goodwill* gerado internamente seria necessário computar qual o montante a inscrever balanço como resultado dos benefícios económicos futuros dos tais activos imateriais. Ora desde logo surgem três questões, todas de muito difícil resposta. Primeira: como estimar os benefícios

---

<sup>6</sup> Vide, uma vez mais, Rodrigues (2006)

esperados? Segunda: durante que período de tempo ocorreriam tais benefícios? Terceira: que taxa de desconto usar para calcular o valor presente desses benefícios esperados? Enfim, a simples aplicação do princípio da prudência em face da complexidade das questões aludidas, tem influenciado o legislador no sentido de não autorizar um excessivo grau de “imaginação” no apuramento dos valores de certos activos. Já basta o que basta... Note-se que esta questão geral sobre a contabilização de certos activos surge também na avaliação das despesas de investigação e desenvolvimento. A (vigente até final de 2009) Directriz Contabilística nº 7, estabelecia que elas deveriam, por regra, ser consideradas custos, e só em circunstâncias muito precisas é que se deveriam capitalizar como elementos de balanço. Estaremos mais uma vez a ser vítimas do que se apelida incapacidade do modelo contabilístico para reconhecer activos imateriais importantes, ou será uma boa medida de prudência?

Das posições que muitos defensores deste reconhecimento dos activos imateriais gerados internamente vão tomando, poder-se-ia inferir que o valor actual líquido (VAL) de um projecto de investimento em activos corpóreos deveria ser capitalizado no balanço, por contrapartida de um aumento do capital próprio, que reflectiria o incremento da riqueza dos accionistas. Facilmente se imagina o que seria da informação financeira ( que por vezes já tão mal tratada é) se tal fosse a regra a seguir...

Com efeito, as desvantagens que adviriam da muito maior facilidade de manipulação de activos e capital próprio superam, em meu entender, as eventuais (e remotas) vantagens de um maior realismo da informação financeira.

Em suma, julgo existirem boas razões para o tratamento que o POC consagrou a estes activos, em especial ao *goodwill*. Será que o SNC mudou a agulha?

### **3. O tratamento do SNC**

### 3.1 Nota prévia

Como já referi, desde há algumas décadas que a contabilidade financeira (entre nós também designada por contabilidade geral) tem vindo a ser objecto de profundas discussões. Um dos assuntos mais debatidos tem, como já se referiu, que ver com o confronto entre métodos de registo dos activos, em especial os intangíveis.

Na verdade, o método tradicional do custo histórico, conjugado com os critérios de reconhecimento de activos, apresenta, segundo os seus críticos, problemas graves. Um primeiro, diria respeito à deterioração do grau de veracidade das demonstrações financeiras sempre que o valor de mercado dos activos se afastasse significativamente do valor pelo qual constavam em tais demonstrações. Um segundo, a impossibilidade de reconhecimento no balanço de certos activos gerados internamente e cruciais para a posição competitiva das empresas, tais como o capital intelectual, as marcas, ou, em certos casos, as despesas de investigação e desenvolvimento (I&D).

Um bom exemplo desta linha de argumentação consta da afirmação de J. Garten, ao tempo *dean* da Yale Business School: “...*changes in the world’s industrial structure are threatening to make existing accounting standards obsolete*”.<sup>7</sup>

A isto respondem geralmente os defensores do modelo tradicional que a contabilidade, não dispendo de métodos universalmente válidos para medir tais activos, deve circunscrever a sua função, e não contribuir, através da inserção nas demonstrações financeiras de activos não só de duvidosa natureza, mas também e sobretudo de muito difícil quantificação, para tornar a informação divulgada menos relevante e fiável.

---

<sup>7</sup> In, “New trends in accounting”, *The Economist*, May 2001, p.78



Citando ainda o artigo referido na nota anterior, aí pode ler-se: “ *The problem with all this is that nobody inside the accounting profession has much idea of how to put a numerical value on internally generated intangible assets, at least not while staying true to the principle of reliability*”.

Assim, entre outros, aspectos como o reconhecimento de *goodwill* gerado internamente, ou os critérios que os gastos com I&D devem satisfazer para serem reconhecidos como activos intangíveis, são pontos de grande importância na definição da estrutura conceptual e das normas de relato financeiro.

Para os utentes da informação financeira, o reconhecimento de um dispêndio como um activo ou como um custo tem efeitos bastante diversos. Tais efeitos reflectem-se na avaliação do desempenho histórico da entidade e na fundamentação de previsões relativas à capacidade de geração de benefícios futuros, pelo que constituem elementos centrais nos processos de avaliação e, conseqüentemente, nas decisões dos investidores, clientes, fornecedores, credores e outros interessados (*stakeholders*). Trata-se, pois, de uma área bastante sensível, onde a normalização contabilística tem de impor regras por vezes nada fáceis de aplicar.

Os diplomas legais que regem a preparação das demonstrações financeiras constituem peças nucleares dos sistemas de elaboração dessas demonstrações, e influenciam as decisões de um vasto leque de utentes da informação. As escolhas feitas em matéria de reconhecimento de activos são assim uma área de forte interesse profissional para todos os interessados na elaboração e utilização das demonstrações financeiras das empresas. Ora, entre nós, o Plano Oficial de Contabilidade e as Directrizes Contabilísticas (DC) foram, em 2009, substituídos pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC)<sup>8</sup>, que passará a vigorar a partir de 2010.

---

<sup>8</sup> O SNC foi introduzido pelo DL 158/2009, de 13 de Julho

Como se materializou no SNC o resultado deste debate entre diferentes paradigmas da contabilidade financeira? Aproxima-se o novo normativo de uma perspectiva mais flexível no reconhecimento de activos, indo assim ao encontro do que parece ser a corrente dominante nas academias? Ou optou por uma versão mais prudente, continuando e exigir critérios de reconhecimento mais rígidos?

O propósito desta secção é o de efectuar um breve comentário ao tratamento de alguns activos incorpóreos que consta do SNC, evidenciando certos aspectos que me parecem dignos de realce, dando especial destaque ao *goodwill* gerado internamente.

## **3.2 O SNC e o reconhecimento de activos: *goodwill* e despesas de I&D<sup>9</sup>**

### **3.2.1 A estrutura conceptual do SNC**

A estrutura conceptual do SNC – que estabelece os conceitos que estão subjacentes à preparação e apresentação das demonstrações financeiras para utentes externos – define, no seu § 49, activo como sendo “*um recurso controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros*”.

No § 58 também se estabelece que: “*há uma íntima associação entre dispêndios em que se incorre e activos que se geram, mas ambos não coincidem necessariamente. Daqui que, quando uma entidade incorre em dispêndios, isto possa proporcionar prova de que benefícios económicos futuros foram procurados, mas não é prova concludente de que um item que satisfaça a definição de activo tenha sido obtido*”.

---

<sup>9</sup> Neste ponto segue-se alguma da argumentação já exposta em Martins (2008)

Ainda na estrutura conceptual, são, a meu ver e sobre o assunto em causa, de destacar outros pontos adicionais. Assim, no § 34, afirma-se: *“Em certos casos, a mensuração dos efeitos financeiros do itens poderá ser tão incerta que as entidades geralmente não os reconhecerão nas demonstrações financeiras; por exemplo, se bem que a maior parte das entidades gerem internamente trespasse (goodwill) no decorrer do tempo, é geralmente difícil identificar ou mensurar com fiabilidade esse trespasse.”*

Por seu turno, no § 99 da mesma estrutura conceptual refere-se: *“A base de mensuração geralmente adoptada pelas entidades ao preparar as suas demonstrações financeiras é o custo histórico. Este é geralmente combinado com outras formas de mensuração...”*.

Deixando para o próximo ponto deste texto a apreciação de alguns aspectos centrais sobre o reconhecimento do *goodwill* e despesas de I&D constantes da Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) nº 6 – que trata dos activos intangíveis - qual a primeira impressão que se retira das acima citadas normas constantes da estrutura conceptual?

Delas emergem, a meu ver, as seguintes conclusões principais:

- i) Não foram acolhidas pelo SNC as sugestões de uma ala mais ousada da doutrina contabilística, que sustenta que as demonstrações financeiras devem não só evidenciar o *goodwill* em consequência de processos de aquisição, mas também de desenvolver métodos de medição e registo do *goodwill* gerado internamente. Esta corrente defende que a adopção do princípio geral do custo histórico, conjugado com o não reconhecimento do valor de intangíveis internamente existentes (v.g., valia dos recursos humanos, marcas, fidelização de clientes, etc) torna a informação divulgada de pouca valia para analisar o desempenho passado e formular expectativas sobre a evolução futura das entidades empresariais.

Mais: se a contabilidade não for capaz de reconhecer tais activos, a informação que produz não só é inútil para os utentes como será até nociva, porque afasta totalmente os valores de balanço do efectivo valor dos activos controlados pelas entidades empresariais.

Os críticos desta corrente afirmam, como já se salientou, que a contabilidade não deve ser permeada por excesso de estimativas e de juízos subjectivos – em que forçosamente a mensuração daqueles intangíveis deverá assentar – sob pena de, com maior probabilidade, se tornar um instrumento de manipulação nas mãos de gestores com menores escrúpulos.

Para estes críticos, a função da contabilidade será a de fornecer informação o menos permeável possível a estimativas subjectivas, deixando a outros agentes (analistas, agências de *rating*, banca, investidores em geral) o papel de quantificarem o suposto valor de activos não reconhecidos no balanço.

Parece-me que o SNC adopta aqui uma posição realista, sem se deixar influenciar excessivamente por correntes que se pretendem mais modernas, mas que esquecem as enormes dificuldades de mensuração e o potencial de subjectividade que encerram.

ii) Observa-se uma posição prudente relativamente à contabilização dos activos intangíveis resultantes de dispêndios realizados com vista à obtenção de benefícios económicos futuros. Como se verá com maior pormenor na análise da NCRF 6, o SNC define exaustivamente os critérios a satisfazer para que tais dispêndios possam originar activos intangíveis.

Também aqui, e dada a importância que os intangíveis assumem em muitas empresas ou sectores, é bem compreensível que a distinção entre custo e activo seja balizada com a maior precisão possível. A deixar-se à administração das empresas uma excessiva margem de classificação, tal poderá redundar em resultados indesejáveis.

Basta lembrar as crises de 2001 (o rebentar da bolha das “dot com”) e a actual (criada pela sobrevalorização de activos e o nível de endividamento que usava tais activos como “garantias”) para se concluir que, mesmo num paradigma contabilístico onde a valorização dos intangíveis tem algumas balizas, os investidores não são imunes à irracionalidade económica. Caso as demonstrações financeiras permitissem reconhecer activos imateriais – *maxime* o *goodwill* gerado internamente – facilmente se antevêm os resultados.

- iii) O princípio do custo histórico é reafirmado como pedra basilar. É certo que, em minha opinião, esse princípio acaba, depois, e sob a influência de várias NCRF, por ter uma aplicação bastante diminuída, mas pelo menos no plano doutrinal não se renega a sua importância na preparação da informação financeira.

Apresentadas estas linhas gerais de apreciação da estrutura conceptual relativas a intangíveis, vejamos agora alguns dos traços mais relevantes da NCRF nº 6, que estabelece, no âmbito do novo SNC, as disposições a seguir quanto ao reconhecimento e mensuração de tais activos.

### **3.2.2 A NCRF nº 6 e os activos intangíveis**

Tal como se fez para a estrutura conceptual, respiguemos da NCRF 6 algumas passagens que se reputam de particular interesse doutrinal.

Assim, o § 8 dessa Norma define activo intangível como “*activo não monetário identificável sem substância física*”.

O § 17, estabelece que *“Os benefícios económicos futuros que fluam de um activo intangível podem incluir réditos,(...) poupanças de custos, ou outros benefícios resultantes do activo pela entidade”*.

Sobre a separação entre o *goodwill* e outros activos incorpóreos, refere o § 35: *“O justo valor de activos intangíveis adquiridos em concentrações de actividades empresariais pode normalmente ser mensurado com fiabilidade suficiente para ser reconhecido separadamente do trespasse (goodwill)”*. E o § 47 estabelece que: *“O trespasse (goodwill) gerado internamente não deve ser reconhecido como activo”*.

Ainda dois aspectos que me parecem relevantes sobre as despesas de I&D e seu reconhecimento. O § 53 refere: *“Nenhum activo intangível proveniente de pesquisa (ou da fase de pesquisa de um projecto interno) deve ser reconhecido. O dispêndio com pesquisa (...) deve ser reconhecido como um gasto quando for incorrido.”*

E o § 56 define, nos termos seguintes, as condições a satisfazer para que os projectos de desenvolvimento de novos produtos ou serviços sejam reconhecidos como intangíveis: *“Um activo intangível proveniente de desenvolvimento (ou da fase de desenvolvimento de um projecto interno) deve ser reconhecido se, e apenas se, uma entidade puder demonstrar tudo o que se segue:*

- a) a viabilidade técnica de concluir o activo intangível a fim de que o mesmo esteja disponível para uso ou venda;*
- b) a sua intenção de concluir o activo intangível e usá-lo ou vendê-lo;*
- c) a sua capacidade de usar ou vender o activo intangível;*
- d) a forma como o activo intangível gerará prováveis benefícios económicos futuros. Entre outras coisas, a entidade pode demonstrar a existência de um mercado para a produção do activo...*
- e) a disponibilidade de adequados recursos técnicos, financeiros e outros para concluir o desenvolvimento e suar ou vender o activo intangível;*

*f) a sua capacidade para mensurar fiavelmente o dispêndio atribuível ao activo intangível durante a fase de desenvolvimento”.*

Que conclusões se retiram destes preceitos a serem aplicados no reconhecimento de certos activos incorpóreos?

Em primeiro lugar, e estando o reconhecimento de activos incorpóreos ligado a benefícios económicos futuros, tais benefícios terão sempre a natureza de estimativas. Porém, e como se observa no § 56, a norma estabelece condições apertadas para o reconhecimento de activos intangíveis que se encontrem na fase de desenvolvimento.

Em particular, a condição d) obrigará a administração das empresas a provar a existência de um mercado para o activo, devendo os auditores ser particularmente exigentes na apreciação de tais provas.

Este papel dos auditores merece aqui um claro realce. É bem sabido que episódios recentes mostraram menor diligência dos auditores em certas operações ou empresas. Todavia, muita da consistência prática do novo paradigma contabilístico assentará em auditores verdadeiramente independentes e capazes de discutir as opções da administração das empresas de forma não condicionada.

E note-se que este relevantíssimo papel dos auditores não é só necessário nesta área dos intangíveis. Na verdade, em aspectos como, por exemplo, a criação de provisões, a divulgação de passivos contingentes, (como definidos na NCRF 21), a verificação de perdas por imparidade ( como definidas na NCRF 12), a verificação da informação financeira por peritos externos é de crucial importância para garantir a sua fiabilidade.

Será isto possível? Terão os auditores a independência necessária para serem baluartes da fiabilidade da informação no âmbito do SNC? O êxito do SNC dependerá, em apreciável grau, de tal vir a acontecer.

Voltando à NCRF 6, saliente-se a rejeição liminar que contida na norma relativamente ao reconhecimento do *goodwill* gerado internamente e dos dispêndios na fase de investigação (pesquisa) como activos intangíveis. Julgo que, uma vez mais, se atendeu à dificuldade de avaliação daquele *goodwill* e da enorme incerteza que sempre existirá sobre os benefícios económicos futuros na fase de investigação.

Também aqui a linha trilhada no SNC me parece correcta, não indo ao encontro de visões mais “modernistas”. Privilegia-se pois o factor fiabilidade, não permitindo que, neste campo do reconhecimento de intangíveis, os balanços sejam facilmente manipuláveis pelo registo de activos que, na verdade, estarão longe de o ser.

Note-se, em segundo lugar, que nas concentrações empresariais a norma não impede que, separadamente do *goodwill* adquirido, se possam registar activos intangíveis. É isto que se afirma no § 35, o qual condiciona tal reconhecimento à premissa segundo a qual o justo valor de activos intangíveis adquiridos nessas concentrações empresariais possa ser mensurado com fiabilidade suficiente.

Enfim, a flexibilidade que se proporciona em certos casos, não derruba o apego do SNC ao princípio de negar o reconhecimento de *goodwill* gerado internamente.

#### **4. Conclusão**

Debatendo-se na contabilidade a relevância do reconhecimento do *goodwill* gerado internamente como uma condição para melhorar o grau de realismo da informação financeira, o SNC constituiu uma oportunidade de validar ou negar tal abordagem.

A opção tomada é, a meu ver, a correcta, não alinhando em correntes que privilegiam a aproximação dos valores de balanço ao suposto valor de mercado de activo como o *goodwill* internamente gerado.



Para mais, o *goodwill* gerado internamente depende de múltiplos factores, muito variáveis e de enorme volatilidade. Autorizar tal reconhecimento teria mais desvantagens do que ganhos de qualidade na informação. Assim, julgo que bem andou o legislador ao seguir o caminho trilhado no SNC a propósito do tema.

O papel dos auditores é de crucial relevo, como garante da fiabilidade da informação. Em muitas áreas, o SNC veio reforçar tal papel.

Talvez o desenvolvimento posterior das técnicas de mensuração e novos paradigmas do funcionamento empresarial venham a tornar num futuro, que não se me afigura próximo, tal reconhecimento exequível. Para já, julgo que as condições para que tal acontecesse não estavam criadas.

## **Bibliografia**

Borges António *et al*, 2002, *Elementos de Contabilidade Geral*, Áreas Editores

Borges António, Martins Ferrão, 2000, *A contabilidade e prestação de contas*, Rei dos Livros

Brealey R., Myers S., 2003, *Principles of corporate finance*, McGraw Hill

Damodaran, A., 1996, *Investment valuation*, Wiley

Damodaran A., 2001, *Corporate finance*, Wiley

Esperança J. Paulo; Matias F., 2005, *Finanças Empresarias*, Dom Quixote,

Martins A., *A estrutura conceptual do SNC: um breve comentário sobre activos intangíveis*, Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal, nº 4, 2008

Martins A., Cruz I., Augusto M., Silva P., Gama P., *Manual de gestão financeira empresarial*, Coimbra Editora, 2009

Rodrigues Ana M., 2006, *O goodwill nas contas consolidadas*, Coimbra Editora

Ross S., Westerfield R., Jaffe J., 2002, *Corporate finance*, McGraw Hill

Silva Fernando G. e Pereira J. M. Esteves, 1999, *Contabilidade das Sociedades*, Plátano Ed,

Weston J., Chung K. and Juan S., 1998, *Takeovers, restructuring and corporate finance*, Prentice Hall